

PORTARIA Nº 041/2022

(DOC TCE-MT de 24.2.22)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXX do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007- TCE/MT;

Considerando a nova Estrutura Organizacional das Unidades Técnicas e Administrativas do Tribunal de Contas promovida pela Resolução Normativa nº 18/2021-TP e anexos;

Considerando a adoção da proposta da nova metodologia de trabalho às equipes das secretarias de controle externo, e demais funcionalidades;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para adequação de correções de rumos, em razão das significativas alterações nas questões estruturais do Planejamento Estratégico 2020-2025;

Considerando o planejamento estratégico como importante instrumento de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos objetivos da administração pública gerencial;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SPO nº 001/2011 – Versão 03,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho visando a elaboração da minuta do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas, compreendendo o Plano de Longo Prazo e Plano de Curto Prazo, conforme a Instrução Normativa nº 001/2011-Versão 03, composto pelo Presidente, Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação, Chefe de Gabinete da Presidência, Secretário Geral da Presidência, Secretário de Comunicação Social, Secretário Geral de Controle Externo, Secretário Executivo de Administração e Procurador Geral do Ministério Público de Contas.

Art. 2º Fica estabelecido ao Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do retorno do recesso, realize levantamento de informações históricas internas e externas, acompanhado de um diagnóstico situacional, bem como agendar reunião com: Presidente, Conselheiros e Líderes de unidades estratégicas, objetivando a elaboração do Planejamento Estratégico para os seis anos, período de 2022-2027.

Art. 3º As informações levantadas pelo Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação serão compiladas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e apresentadas na forma de indicadores, gráficos e tabelas ao Grupo de Trabalho com o objetivo de subsidiar na elaboração da minuta do Planejamento Estratégico.

Art. 4º Com base nas informações apresentadas, o Grupo de Trabalho, os Líderes das unidades estratégicas e os membros do TCE-MT proporão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os objetivos estratégicos, os indicadores e as metas físicas a serem alcançadas, no sentido de orientar a elaboração da Proposta do Planejamento Estratégico.

Art. 5º A Proposta de Planejamento Estratégico apresentada será consolidada pelo Grupo de Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e encaminhada até 1º de junho do ano corrente, pelo Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação ao Presidente, que submeterá ao Grupo Estratégico do TCE-MT para validação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º Após a validação da proposta do Planejamento Estratégico pelo Grupo Estratégico, o Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação fará o seguinte procedimento:

§ 1º Encaminhar a proposta do Plano Estratégico de Longo Prazo ao Presidente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, elaborar a Minuta de Resolução Normativa a ser aprovada no Tribunal Pleno.

§ 2º Encaminhar a proposta do Plano Estratégico de Curto Prazo ao Presidente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após aprovação do Plano Estratégico de Longo Prazo pelo Tribunal Pleno, elaborar e validar a devida Portaria que contemple

os 02 (dois) anos de gestão estratégica.

Art. 7º Os casos omissos nesta portaria serão tratados pelo Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente